



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

AFIXADO
EM 21/09/2022
RETIRADO
EM

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 08/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA ESTUDANTIL MUNICIPAL – CEM, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Câmara Estudantil Municipal – CEM, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de **JACUIZINHO/RS**.

Art. 2º São objetivos da Câmara Estudantil Municipal – CEM:

I – Contribuir para a formação política e social dos estudantes, através da vivência do processo democrático voltado ao exercício da cidadania e da formação política, mediante o aprendizado do Processo Legislativo;

II - Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre os estudantes e a população do Município através do Poder Legislativo;

III - Despertar os valores de ética, moral e cidadania, acompanhados pelo conhecimento dos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Art. 3º A Câmara Estudantil Municipal – CEM será formada por 9 (nove) alunos, os quais serão indicados pelas Instituições de Ensino da Rede Pública, as quais adotarão procedimento próprio e independente de escolha, observando, sempre que possível, o princípio da proporcionalidade.

Art. 4º Poderão participar da Câmara Estudantil Municipal – CEM os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, menores de 18





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

anos, devidamente matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino no município de Jacuizinho.

Art. 5º A Câmara Estudantil Municipal – CEM funcionará durante o mês de novembro de cada ano, dispondo de encontros com os participantes, durante os quais serão trabalhados os objetivos relacionados no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo-Único: Durante os encontros os participantes também deverão elaborar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Jacuizinho, relativos à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, obras, transporte, segurança pública e outros.

Art. 6º Caberá à Câmara Municipal de Jacuizinho a organização e coordenação do evento, estabelecendo normas, fixação de dias, horários e outras condições a serem observados pelos participantes.

Art. 7º O encerramento das atividades do programa ocorrerá em Sessão Simulada realizada pela Câmara Municipal onde haverá apresentação, discussão e votação das proposições apresentadas pelos participantes.

§ 1º As proposições apresentadas seguirão para a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores como sugestão.

§ 2º As votações das proposições da Sessão Simulada serão tomadas pelo quórum de maioria simples de votos.

§ 3º Ao final da sessão, os Vereadores titulares de Jacuizinho farão a entrega dos certificados aos participantes.

§ 4º A sessão simulada realizar-se-á anualmente no último dia útil do mês, às 19 horas, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Jacuizinho, devendo ser realizada na sexta-feira da semana anterior, caso a data coincidir com segunda-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

Art. 8º Demais aspectos relativamente a esta lei será sanado através de Resolução de Mesa.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.172 de 08 de agosto de 2019.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 16 de setembro de 2022.

Schaiane da Silva
Presidente do Legislativo

Daniela da Silva Moraes
Vice-Presidente

Fábio Ricardo Mocelin
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES:

Atualmente existe em nossa Legislação a Lei Municipal nº 1172/2019, que dispõe sobre a criação das Câmaras Educativas Municipais. Ocorre que a referida Lei, além de não possuir um caráter exclusivamente estudantil, embora seja desenvolvido com alunos das escolas, ainda estabelece um tempo de atividades muito longo, divide os participantes em 2 grupos e prevê a realização de mais de uma sessão anual.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal a criação da Câmara Estudantil Municipal – CEM, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho, visando principalmente a formação política e social dos estudantes, o despertar dos valores de ética, moral e cidadania; bem como estimular a participação dos estudantes na política de nosso município.

Ainda, o Projeto ora apresentado é voltado exclusivamente para estudantes dos 11 aos 17 anos; estabelece apenas um grupo e a realização de apenas 1 sessão; reduz o tempo de trabalho com os participantes, e conseqüentemente os custos no desenvolvimento das atividades, o que permite que a Câmara de Vereadores venha a desenvolver futuramente outros projetos com participantes que pertençam a outros segmentos da sociedade.

Desta forma, o presente Projeto de Lei traz uma proposta de redução de tempo, a reunião dos grupos de idades antes separados, a redução de custos, bem como a caracterização do trabalho exclusivo com os estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

Há que se esclarecer que para a implantação da proposta do presente Projeto de Lei existe a necessidade da revogação da Lei Municipal nº 1172/2019, haja vista a semelhança entre as proposta de ambas.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta casa.

Jacuizinho/RS, 16 de setembro de 2022.

Schaiane da Silva
Presidente do Legislativo

Daniela da Silva Moraes
Vice-Presidente

Fábio Ricardo Mocelin
Secretário